

Dec nº 502

Classifica Pargos e Reajusta Vencimentos
Dos Funcionários do Poder Executivo, Pen-
sionistas E Aposentados.

A Câmara Municipal de Porto Martins, Esta-
do de Mato Grosso, Decreta e em Sancionando A.
Sequente Lei:

Artigo 1º - O cargo de carreira de Escri-
tário fica assim constituido:

a) Na Secretaria de Administração

1 Escriutário E - I

1 Escriutário E - III

b) Na Secretaria de Fazenda

3 Escriutário E - I

2 Escriutários E - II

2 Escriutários E - III

c) Na Secretaria de Agricultura

1 Escriutário E - I

1 Escriutário E - II

Artigo 2º - Os vencimentos de professores ficam
assim distribuidos,

a) Professores de 1º Grau de I a IV Série

I Com curso normal, cr\$ 1.105,00 mensal

II - Com outro curso de 1º Grau cr\$ 1.000,00 mensal

b) Professores com curso até 1º Grau, cr\$
890,00 mensal

Artigo 3º - O cargo de Diretor da Escola de 1º

Grau terá o seguinte vencimento

a) Diretor com curso superior cr\$ 2.000,00
mensal

b) com curso normal, cr\$ 1.600,00

c) Com outro curso de 2º Grau, cr\$ 1.200,00

Artigo 4º O vencimento de Secretária de escola de 1º Grau será de cr\$ 1.300,00

Artigo 5º Os professores de 1º Grau, da 5ª a 8ª série, receberão os seguintes vencimentos:

a) com curso superior, cr\$ 20,00 por aula

b) com curso normal, cr\$ 15,00 por aula

c) Com outro curso de 2ª Grau, cr\$ 15,00 por aula.

Artigo 6º Os demais funcionários ativos ou inativos ou aposentados terão seus vencimentos aumentados na seguinte proporção:

a) Os que percebem vencimentos até cr\$ 650,00 ----- 44%

b) De cr\$ 651,00 até cr\$ 900,00 ----- 40%.

c) De cr\$ 901,00 até cr\$ 1.200,00 ----- 30%

d) De cr\$ 1.201,00 até cr\$ 1.600,00 ----- 25%

e) De, cr\$ 1.601,00 em diante ----- 20%

Artigo 7º - Os Secretários Municipais perceberão cr\$ 3.500,00 mensal.

Artigo 8º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1977, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho,
Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 1977.

Alfonso de Souza da Silva
Prefeito Municipal